

## O desmonte na trajetória do Sistema Único de Assistência Social de 2016 a 2022: o registro de tempos difíceis

Simone Maria Pedott Romanenco\*

Rosa Maria Castilhos Fernandes\*\*

### RESUMO:

O artigo discorre sobre alguns aspectos que caracterizaram o desmonte na trajetória da política de assistência social no Brasil no período de 2016 a 2022. Socializa parte dos resultados de uma pesquisa documental que procurou identificar as mudanças e as formas de resistência constituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São analisados legislações e manifestos construídos pelos segmentos da sociedade civil, dos trabalhadores e de instâncias participativas evidenciando a força da resistência diante de um projeto societário que se esforçou para desorganizar todo um conjunto de políticas públicas destinadas a efetivação da Proteção Social.

**Palavras-chave:** assistência social; desmontes e resistência; controle social democrático.

\* Mestrado em Política Social e Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.  
Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-9935-8682>  
E-mail: [sipromanenco@gmail.com](mailto:sipromanenco@gmail.com)

\*\* Doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil. Professora adjunta do departamento de Serviço Social e do PPG Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).  
Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5499-714X>  
E-mail: [rmariacf@uol.com.br](mailto:rmariacf@uol.com.br)

## The dismantling of the path of the Single Social Assistance System from 2016 to 2022: a record of difficult times

### ABSTRACT:

The article discusses some aspects that characterized the dismantling of the trajectory of social assistance policy in Brazil in the period from 2016 to 2022. It shares part of the results of a documentar research that sought to identify the changes and forms of resistance constituted within the scope of the Unified Social Assistance System (SUAS). Legislation and manifestos created by segments of civil society, workers and participatory bodies are analyzed, highlighting the strength of resistance in the face of a societal project that strived to desorganize an entire set of public policies destined to guarantee Social Protection.

**Keywords:** social assistance; dismantling and resistance; democratic social control.

### Introdução

A caminhada de construção da agenda do SUAS (2005) foi concebida para provisão de uma seguridade social com base na efetivação desse campo de direito socioassistencial a partir das diretrizes de universalização, descentralização e participação social. É com essa intenção que a Política Nacional de Assistência Social (Brasil, 2005), passa a ser discutida, formulada e implementada por meio de um sistema único. Neste contexto as instâncias de controle social tiveram um papel importante na deliberação, construção e implementação do SUAS, pois a IV Conferência Nacional de Assistência Social de 2003 representou um significativo passo na sedimentação da Política de Assistência Social no Brasil apontando para “a premência de perceber e lutar pela Assistência Social como uma política de inclusão social, compatível a uma nova agenda de cidadania” (IPEA, 2003, p. 8). Fruto de ampla discussão e consenso é na V Conferência Nacional de Assistência Social (2005), que se dá início à operacionalização do SUAS que vai ofertar um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios a seus usuários, em especial para quem dela necessitar.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (23/01/2004 – 12/06/2016), criado através da Medida Provisória nº 163, em janeiro de 2004, transformada na Lei nº 10.868 de maio de 2004, foi concebido após um redesenho institucional, com a implantação de novas estruturas organizacionais e mecanismos de gestão. Em 2003, houve a criação do Ministério da Assistência Social, extinto no ano seguinte. Desde então as realidades regionais e a própria demanda da política de assistência social passa a progredir na direção de universalidade, equidade e autonomia dos demais níveis

de governo. Da mesma forma, os recursos financeiros aos municípios e estados, passam a levar em conta as necessidades regionais com base no Pacto Federativo<sup>1</sup>.

O MDS teve sua trajetória marcada pela consolidação de uma ampla rede de proteção e promoção social, buscando a articulação com outras políticas setoriais, visando à plena inclusão social da população, principalmente de seus segmentos em situação de maior vulnerabilidade e risco social. A articulação da política de segurança alimentar e a de assistência social foram imprescindíveis para que houvesse impacto sobre o combate da fome e na redução da pobreza e da desigualdade social.

Contudo, o que discorremos até aqui é uma parte sucinta da conformação sócio-histórica da política de assistência social que a partir do ano de 2016 vai sendo atingida pelas contrarreformas do Estado brasileiro que tiveram como premissa o enxugamento e desmonte de um conjunto de políticas sociais públicas tais como no campo da saúde, previdência social, educação, entre outras. Por isto nos interessou realizar uma pesquisa documental que teve como objetivo geral identificar as mudanças e as formas de resistência constituídas e que ocorreram no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), diante das contrarreformas do Estado brasileiro de 2016 a 2022.

Quando se fala do desmonte do SUAS destaca-se que tal afirmação é observada ao analisarmos documentos que tratam da estrutura organizacional e normativa da política de assistência social no Brasil no período deste estudo. O processo das contrarreformas que rebateram e esvaziaram sua importante agenda, tiveram como objetivo central “reduzir e eliminar os direitos conquistados historicamente pela classe trabalhadora” (Simionatto; Luza, 2011, p. 2016). Processo que acaba por distanciar o país dos esforços de cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da Proteção Social Brasileira, haja vista a progressiva diminuição do orçamento, sendo: em 2017 esse déficit foi de 21,76%, em 2018 foi de 37,52%, em 2019, de 29,16%, em 2020, de 35,47%, em 2021, em 2022 de 27,80% (CNAS, 2022).

Essas reduções orçamentárias atingiram diretamente o aprimoramento da gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios cofinanciados pela União e transferidos aos Estados e Municípios, incidiu na desestruturação normativa dos processos de trabalho, no resguardo efetivo da proteção social, ameaçando e desmontando a malha protetiva de atendimento à população que há muito custo vinha sendo construída no País nas últimas décadas. Portanto, para além de aspectos mensuráveis como a redução dos recursos orçamentários, o que se viu foi uma desordenação dos processos de trabalho voltado as famílias usuárias do SUAS e o desrespeito ao pacto federativo. Outro exemplo é a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social que sai da estrutura

administrativa da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e é colocada numa nova composição onde os fundos desse Ministério foram centralizados, colocando em risco a transparência do uso dos recursos públicos e a destinação do mesmo, desvalorizando inclusive a participação popular e democrática na gestão e fiscalização desses orçamentos. Desta forma passa a vigorar uma tendência de desproteção social e não de proteção como o promulgado constitucionalmente e no corolário das legislações que estruturaram o SUAS em todo território nacional.

Os desafios do SUAS, foram retratados pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM, 2019) que relatou o recebimento de muitas queixas de prefeitos e gestores municipais, com relação à irregularidade nos repasses financeiros dos pisos de cofinanciamento, esvaziando as contas dos blocos de financiamento da Assistência Social, precarizando a oferta dos serviços socioassistenciais, tanto os operados pela rede pública, quanto pela rede privada do SUAS.

Na intenção de realizar o registro sócio-histórico e socializar parte dos resultados da pesquisa documental, além das reflexões já trazidas aqui, organizamos este artigo em dois momentos: dá-se ênfase aos documentos que demonstraram a descaracterização da PNAS; na sequência discorreremos sobre o orçamento público para a defesa e a ampliação do SUAS e, então, jogamos luz nas manifestações de denúncia, resistência e defesa desta política pública de direito, diante dos ataques e tentativas de desmontes do SUAS.

#### O corolário do desmonte por meio da caneta nas normativas - jurídicas do SUAS

Durante o processo de análise de um conjunto de legislações observou-se as alterações na estrutura normativa da política de assistência social que para além da mudança do nome do ministério - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2004-2016)<sup>2</sup>, que se tornou o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário na gestão de Michel Temer (2016-2017), quando então vai sofrendo alterações e que se acirram no governo Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) - os desmontes foram acontecendo na forma de condução da política em todo território nacional. Destacamos a Medida Provisória nº 870 de 01 de janeiro de 2019, quando vai estabelecer a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Aparentemente as competências do novo ministério em termos de formatação legal não diferem do preconizado pelo MDS a não ser o destaque na competência quanto a políticas sobre drogas, por conta da previsão iniciada no Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019 (Brasil, 2016).

A agenda da PNAS (Brasil, 2005b), aprovada pela Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, resulta de um longo processo de debates entre diversos atores comprometidos com a consolidação da proteção social e que representou a ruptura com a con-

cepção assistencialista, pois estabeleceu parâmetros, identidades, referências, valores e padrões que exigem ainda, um extenso trabalho, mas sempre atento às complexidades que se desenvolvem no embrião da desigualdade social. Consolidar o SUAS (2005), regulamentando-o com padrões de qualidade, critérios técnicos, orçamento, transparência e controle social para garantir desenvolvimento de oportunidades para os cidadãos, tornou-se um desafio para todos os entes federados. E assim, ano a ano se percorreu um intenso caminho para a implantação do SUAS, visando organizar e gerir a Assistência Social Brasileira, seus níveis de gestão e de proteção, como parte do processo democrático do Estado Brasileiro, buscando absorver as demandas e necessidades sociais e garantir a milhões de brasileiros acesso a um patamar de dignidade.

O modelo de atendimento socioassistencial implementado no Brasil estabeleceu uma série de instrumentos para consolidar a Norma Operacional Básica do SUAS (Brasil, 2005a) que vai apresentar os meios para o enfrentamento da desigualdade social e as formas de atendimento das necessidades básicas da população, considerando a organização de um composto de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas à garantia da proteção social integral. A NOBSUAS (Brasil, 2005a) apresenta a relação intrínseca que deve haver entre a gestão e o financiamento, propõe com base em um diagnóstico sócio territorial a definição das respectivas responsabilidades e competências para as três esferas de governo levando em conta a existência de serviços, programas, projetos e benefícios operados no âmbito dos territórios, com centralidade na família e nos níveis de proteção social básica e especial. Os recursos devem ainda prever o aprimoramento da gestão, a vigilância social e a defesa social institucional como formas de promover a melhoria dos resultados da Assistência Social e de sua gestão descentralizada. Ao longo da pesquisa não identificamos nenhuma normativa explícita de atualização, revisão ou alguma reformulação na normativa do SUAS o que não significa que mudanças na sua operacionalização não tenham ocorrido, ao contrário a partir do estudo desenvolvido foi possível constatar significativas alterações neste contexto que denominamos de desmontes como as identificadas na gestão do trabalho no âmbito do SUAS.

A criação da norma operacional de recursos humanos para o SUAS aprovada pelo CNAS em 13 de dezembro de 2006 buscou a padronização das carreiras do SUAS em todo o território nacional, com definições de equipes mínimas, plano de carreiras e de educação permanente, entre outras ações, visando à garantia e melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais. Também a resolução CNAS nº 09 de 15/04/14, em consonância com a NOBRH/SUAS, ratificou e reconheceu as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS. Neste contexto a Tipificação

Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovada no ano de 2009, através da resolução do CNAS, nº 109, vai aprimorar e caracterizar os processos de trabalho no âmbito da Assistência Social, sua especificidade, as seguranças alicerçadas e o seu caráter científico e profissionalizado, que representa uma importante conquista, tendo em vista que a assistência social tem a responsabilidade de atender às inúmeras demandas oriundas das vulnerabilidades, das desproteções sociais resultantes das relações e desigualdades sociais na sociedade brasileira

Segundo Rizzotti (2014, p. 51), o trabalho em equipe, no cotidiano do SUAS pressupõe o reconhecimento de que a “proteção social é multidimensional portanto, exige para seu aprimoramento a integração de equipes interdisciplinares alicerçada por um projeto ético e político em defesa da assistência social como direito”. Precisa haver a distinção de tarefas e ao mesmo tempo o trabalho coletivo com saberes distintos que unidos corroboram na construção, fortalecimento da operacionalização das políticas sociais e a “ética que não pode ser pensada dissociada do seu contexto histórico, social e político” (Rizzotti, 2014, p. 50), para que haja êxito na execução do trabalho.

Entretanto, no contexto do período da pesquisa é notório o avanço do processo de precarização das relações e condições de trabalho no âmbito do SUAS. Essa constatação pode ser verificada no relatório da pesquisa realizada pelo Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS no Rio Grande do Sul – FETSUAS/RS, que evidenciou à forma como o trabalho no SUAS estava organizado no contexto da pandemia e também das condições de trabalho que se acentuam nesse mesmo período” (Pacheco, 2021, p. 115-116). O estudo expressou a “[...] precarização do trabalho na assistência social e a sua expansão no contexto da pandemia” e que, concomitante, existiu “[...] uma busca dos trabalhadores em relação à manutenção dos direitos expressa na necessidade de tornar visíveis tais situações que atingem diretamente a garantia de direitos dos usuários do SUAS” (Pacheco, 2021, p. 212). As forças de resistência que a classe trabalhadora do SUAS<sup>3</sup> articula e mobiliza, para fazer frente às artimanhas de desmonte das políticas sociais pública, são imprescindíveis para a afirmação daquilo que é da natureza da política em termos estruturais e organizacionais, assim como na defesa dos direitos dos trabalhadores e dos direitos socioassistenciais.

Destaca-se que articulados à Assistência Social estão os Programas de Transferência de Renda, como o Programa Bolsa Família (2003) e o Auxílio Brasil (2021). Ambos criados em determinado momento histórico tendo em vista a conjuntura socioeconômica marcada pelo grande crescimento do desemprego, pela diminuição da renda oriunda do trabalho, a elevação da pobreza e o avanço da desigualdade social. Entretanto, é funda-

mental reconhecer as diferentes intencionalidades dos programas citados, pois mesmo sendo iniciativas de transferência de renda é possível aferir a existência do desmonte de um para implementação de outro, neste caso o Auxílio Brasil.

A transferência de renda representa um incentivo ao acesso a políticas universais organizadas de forma estruturada, onde a família beneficiária tem determinadas contrapartidas para participar e receber a renda oriunda deles. Todavia sabe-se que somente a transferência de renda não é capaz de fazer com que estas famílias superem a condição de pobreza na qual se encontram, são necessárias outras ações que paralelamente às contrapartidas, possam garantir condições de superação da pobreza.

Os primeiros programas de transferência de renda, no país, eram operacionalizados por diferentes órgãos, desarticulados de uma unidade que os monitorasse, citando como exemplos: bolsa escola, bolsa alimentação e auxílio gás, em âmbito nacional entre outros. Em 2003, foi criado o Programa Bolsa Família (PBF), como uma política que efetivasse o acesso a uma renda complementar, mas fundamentalmente a um conjunto de direitos sociais. O objetivo foi o de unificar os programas de transferência de renda existentes, tendo como uma grande ferramenta a utilização do Cadastro Único, existente desde 2001 e já vinha sendo qualificado para unificar as informações das famílias atendidas pelos programas federais preexistentes. Organizado enquanto uma grande estratégia de inclusão social e desenvolvimento econômico, para receber o Bolsa Família os beneficiários deveriam manter seus filhos matriculados nas escolas, fazer acompanhamento nutricional e de pré-natal, mantendo o acompanhamento de saúde e as vacinas em dia. Era necessária a contrapartida na esfera da educação e de saúde. Ressaltando que o programa federal era desenvolvido, através do comando único do governo, com processos decisórios centralizados, porém com as atividades operacionais descentralizadas na identificação de famílias elegíveis, assim como o acompanhamento das contrapartidas com atribuições dos municípios.

Segundo Teresa Campello (2013), na avaliação dos primeiros dez anos do Programa Bolsa Família (PBF) denominada “Uma década derrubando mitos e superando expectativas” o programa tinha como objetivo “contribuir para a inclusão social de milhões de famílias brasileiras premidas pela miséria, com alívio imediato de sua situação de pobreza e da fome”, assim como procurava acompanhar o atendimento dos usuários dos serviços de saúde e no intuito de “superar indicadores ainda dramáticos, que marcavam as trajetórias educacionais das crianças mais pobres [...] contribuir para a interrupção do ciclo intergeracional de reprodução da pobreza”(Campello, 2013, p. 15).

No processo de análise dos documentos da pesquisa observamos as alterações no PBF que ocorreram no governo Bolsonaro, pois o mesmo foi substituído, em outubro de 2021 pelo Auxílio Brasil por meio de um conjunto decretos, medidas e atos normativos tais como: a Medida Provisória nº 1061 de 09 de agosto de 2021, que instituiu o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e outras providências, mais o Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021 que regulamentou o Auxílio Brasil e a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 que instituiu o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nos 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências. E ainda o que altera o Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta o Programa Auxílio Decreto nº 11.013, de 29 de março de 2022 Brasil.

Na época da substituição do PBF pelo Auxílio Brasil, no ano de 2021, foram muitas as incertezas, tendo em vista o reconhecimento exitoso do PBF, por mais de 18 anos de atuação, ainda que fossem necessárias melhorias no programa até então em vigência. A substituição foi realizada modificando as condições de acesso, principalmente por meio eletrônico, por meio de aplicativos. Também inicialmente não foram definidos os valores dos pagamentos, nem os critérios de pobreza, o que seria decidido a cada ano pelo governo. Ao novo programa foi adicionado uma série de benefícios auxiliares (*penduricalhos*), que visavam ainda mais condicionantes para que as famílias tivessem acesso a ele. Um exemplo disso foi a previsão de um *voucher* creche para famílias que comprovassem ter atividade remunerada ou emprego, o que acarretava uma incoerência pelo fato de se focar justamente nas que estavam desempregas, contradizendo a lógica do PBF de combater a extrema pobreza, mas acabou sendo rejeitado na câmara de deputados, em Brasília. Por outro lado, houve uma liberação de Voucher para os transportadores de carga de autônomos cadastrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) até 31 de maio de 2022. Esses caminhoneiros deveriam estar com a CNH e o CPF válidos e o valor seria de R\$ 1.000,00 por seis meses.

A MP 1.061/21, entregue ao Congresso, pelo governo Bolsonaro, que tratou da criação de um programa, onde as famílias, em situação de pobreza ou extrema pobreza usufríssem de um valor para matricular os filhos em creches, que poderiam ser escolhidas a sua preferência, tinha a intenção de economizar recursos e o trabalho, por não ser preciso ampliar a educação pública. O tema foi muito criticado e debatido, por especialistas sobre a inclusão do *voucher*-creche junto ao Auxílio Brasil. Havia um interesse declarado

do governo desde o ano de 2019 de implementação dos vouchers para que as famílias matriculassem seus filhos em escolas privadas. Mais uma manifestação de desresponsabilização do Estado repassando para as famílias a busca das vagas em nome de uma suposta economia do Estado.

O Auxílio Brasil do Governo Bolsonaro previa recursos, só até o final de 2022 e não se sabia **o que aconteceria a partir de 2023**, após as eleições presidenciais, ou melhor, famílias ficariam sem acesso a benefício de transferência de renda. Outro dado era que não havia intenção de articular o novo programa com **o Cadastro Único**, para o seu fortalecimento, considerando que era a grande inovação criada pelo Brasil para ser a base dos programas de transferência de renda. Em maio de 2022, com a Lei nº 14.342 de 18 de maio de 2022, ficou instituído o benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, com o valor fixo de R\$ 400,00. Ao analisarmos o decreto é notória a influência do mercado financeiro ao fomento de empréstimos o que é possível observar na Lei 14.431/2022 (conversão da Medida Provisória 1.106 de 17/03/2022), que ampliou a margem de empréstimos para até 40% do valor pago pelo Auxílio Brasil. A oferta do empréstimo consignado, junto ao Programa Auxílio Brasil, pelo governo federal, oportunizava a família, diga-se atendendo, a lógica do capital, que não tem renda fixa, comprometer até 40% do seu benefício. Isto significa que ao contrário de recompor as condições de vida das famílias, o aumento das dívidas, da miséria e da fome de fato se confirmava, lucrando com essa situação o próprio Sistema Financeiro.

É neste contexto que destacamos a mobilização de vários coletivos de controle social que se manifestaram contra a lei 14.431/2022 que provocou o endividamento dos mais pobres, entre estas posições salientamos a Nota de Repúdio da Frente Gaúcha em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, de agosto de 2022, que diz sobre a lei:

[...] acarretou uma quantidade significativa de oferta de empréstimos pelas instituições de financiamento privado e bancos, com juros abusivos e que aguardam a sanção da PEC dos auxílios. Tais empréstimos acarretarão o endividamento das famílias beneficiárias, considerando que a Portaria MC 797/2022 prevê o pagamento do acréscimo mensal extraordinário até dezembro de 2022 e depois acaba. Destaca-se que em cada R\$1.000,00 solicitado pela família no empréstimo consignado previsto na Lei 14.431/2022, o beneficiário terá que pagar cerca de R\$ 1.860,00 para o banco financiador, ou seja, R\$ 860,00 a mais do que financiou. Esta quantia equivale a 7 cestas básicas mensais com 15 kg de alimentos cada, o que contribuiria com a diminuição da fome no grupo familiar, ao invés de melhorar a condição da família o empréstimo irá aumentar o endividamento, a miséria e a fome em poucos meses[...] (Frente Gaúcha em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, 2022).

Na Medida Provisória nº 1.061, no artigo 41, inciso II, que criou o Auxílio Brasil, fica claro que o Bolsa Família teria o seu fim em 7 de novembro de 2021. A sua extinção foi feita sem nenhuma fundamentação técnica, sendo este programa considerado o maior e mais bem-sucedido, com impacto direto na redução da pobreza e da desigualdade de renda, entre outros aspectos das condições de vida das famílias beneficiárias. No debate instaurado nas diversas correntes e segmentos da sociedade, para justificar essa mudança, houve quem associasse sua defesa, atrelando ao teto dos gastos públicos. Não considerando os seus 18 anos de funcionamento, com inúmeras as bases científicas, em que foi objeto de estudos no país e no exterior, continuavam a alegar a crença de que as famílias beneficiárias passariam a ter mais filhos, para usufruir de recursos sem o menor esforço e também como forma de acomodar as famílias, trazendo dependência e desfavorecendo o trabalho entre os beneficiários adultos.

Entretanto o que se viu é que o Auxílio Brasil desfez os alicerces construídos que transformaram o Bolsa Família no pilar importante do processo de redução da pobreza e de inclusão social do país. Um programa raso que não foi pactuado com os Estados e Municípios, para a sua execução e sim um programa centralizado na força do poder político pelo governo federal com ações fragmentadas. A intenção de exercitar a meritocracia estava posta ao condicionar o recebimento por aqueles que se esforçam para conseguir emprego, para ter bom desempenho escolar ou nos esportes, associando a pobreza como um problema individual e não estrutural. Tais benefícios distintos segmentam o público beneficiário e fragilizam a articulação e a integração de benefícios descaracterizando tanto a operacionalização dos processos, como também a forma humanizada de abordagem preconizada e garantida no SUAS. O que se observou foi à fragilidade da manutenção desta política pública. Enquanto estratégia de combate à pobreza e enfrentamento das desigualdades o auxílio Brasil não considerou as condicionalidades que visavam à proteção integral dos sujeitos, a partir da articulação das políticas sociais, tais como: saúde, educação, assistência social, entre outras que vão incidir na superação das vulnerabilidades e riscos sociais.

No Portal Assistência Social nos Municípios são apresentados uma série de dados, que trazem o comparativo entre o Programa Bolsa Família (2003- 2021) e o Programa Auxílio Brasil (2021 – 2022), quanto à média de famílias atendidas pelos programas, sendo beneficiárias, respectivamente do PBF 14 milhões entre os anos de 2012 e 2021; e no PAB nos anos de 2021 e 2022 com um aumento de 3,4 milhões de novas famílias, além de outras informações relativas aos recortes por territórios, e cruzamentos com outros indicadores sociais. Lembrando ainda, que todas essas mudanças de um programa para

outro ocorreu sem levar em conta a manutenção dos requisitos antes previstos para o acesso ao PBF; num período de processo eleitoral, onde os programas sociais se tornam “moeda de troca” na disputa política (Brasil, 2022b).

## **Orçamento Público: para defesa e ampliação do SUAS**

Na análise dos documentos que evidenciaram as mobilizações e resistências do período de 2016 a 2022, deflagradas pelas instâncias de controle social observamos diferentes conteúdos tratados por esses segmentos sobre a redução do orçamento e o desfinanciamento do SUAS seja no nível estadual e nacional. Inclusive desencadearam a criação de frentes parlamentares em defesa do SUAS e da Seguridade Social, assim como posicionamentos mais abrangentes direcionados ao processo eleitoral, com propostas para a democratização da economia pela vida digna, tendo a pessoa humana na centralidade da reconstrução do país.

O orçamento público é uma peça central para o combate às desigualdades e para a promoção da justiça fiscal e social. É um instrumento estratégico de planejamento das ações do Estado, sendo um componente técnico e político, que de acordo com Dweck, Rossi e Oliveira (2020, p. 12) deve “[...] se adequar às demandas democráticas da sociedade”. Está previsto constitucionalmente e é operacionalizado mediante lei específica, onde se estipula a receita e despesa para um determinado período, estando às despesas condicionadas à previsão orçamentária. Também é uma ferramenta que gera muita disputa política, dependendo de como ocorre sua função alocativa, distributiva ou redistributiva. É uma ferramenta, de controle com função também estabilizadora, estando atrelado aos fundos públicos que direcionam ações que incidem sobre o modo de vida da população.

O orçamento público traduz às prioridades do país, conduzido por uma estrutura de governança que regula as escolhas alocativas e orienta a efetiva implementação dessas decisões. Essa forma de gestão, por meio de um conjunto de poderes que irão definir a maneira que diferentes atores irão planejar, interpretar, operacionalizar, avaliar, negociar, articular, definir, e fiscalizar o que se decidiu com relação aos recursos públicos, portanto, um elemento crucial para conduzir o processo orçamentário. Para Dweck (2020) no Brasil, desde o Teto de Gastos (PEC 241/2016) se vivenciou a redução do tamanho do Estado, sem a participação da sociedade no debate sobre a “redução relativa dos pisos de financiamento para saúde e educação sem avaliar as necessidades de áreas tão caras à população” (Dweck; Rossi; Oliveira, 2020, p. 11). Nesta discussão a finalidade da políti-

ca fiscal deve ser a garantia dos direitos sociais da população e, portanto é essa premissa que deveria pautar o orçamento e não o contrário, ou seja, “não faz sentido definir uma regra fiscal a priori sem um debate democrático sobre o que a sociedade brasileira quer financiar coletivamente, o quanto se deve expandir os gastos públicos em saúde, educação e assistência social, dentre outros” (Dweck; Rossi; Oliveira, 2020, p. 11).

Sem dúvida, no período do estudo aqui socializado, o impacto da submissão do Estado Brasileiro aos mecanismos internacionais do capitalismo financeirizado, para o cumprimento das agendas neoliberais avançaram no cenário político, econômico e social do país promovendo uma série de ações de declínio das políticas sociais públicas em geral, o desmantelamento do sistema estatal, assim como a clara subordinação das políticas sociais às políticas fiscais.

Para Bruno e Caffé (2017) um aspecto importante que trata sobre a relação entre Estado e financeirização é quando a hegemonia do poder se encontra no setor financeiro e o Estado transfigura-se numa instância institucional construtiva dos espaços econômicos necessários à promoção da acumulação da alta finança. É neste cenário que o orçamento público é disputado, surgem novos arranjos, regras e atores, com nova roupagem na governança orçamentária no Brasil, onde se verifica a correlação de forças entre os executores de políticas públicas, os controladores e os definidores de prioridades da força do poder.

A redução continuada e permanente do orçamento da Assistência Social é explicitada em diferentes documentos demonstrando a intencionalidade do projeto de desmonte da Seguridade Social Brasileira. O modelo de gestão do SUAS prevê o cofinanciamento do sistema de assistência social entre União, Distrito Federal, estados e municípios. Tal fato é verificado no processo de transição do governo Bolsonaro (2019-2022), para o governo eleito, o terceiro mandato de Luís Inácio Lula da Silva, em que trechos das considerações realizadas pelo Grupo Técnico de Desenvolvimento Social, no Relatório Final, que participou da Comissão de Transição Governamental 2022, observaram a ruptura do Pacto Federativo e a imensa necessidade de se reestabelecer o compromisso de cooperação em prol da população mais vulnerável do País, considerando os “gravíssimos problemas orçamentários” da SNAS e cortes orçamentários para a gestão do SUAS em 2022 e 2023:

[...]As ações do SUAS junto à população decorrem de arranjos federativos que demandam o cumprimento das corresponsabilidades definidas legalmente [...] O PLOA 2023 prevê um corte de aproximadamente 98%, em relação ao orçamento para 2022 [...] Proteção Social, com um orçamento de apenas R\$ 48 milhões para programas e serviços, o que configura um déficit de R\$ 4,6 bi-

Lhões para o SUAS [...] há risco real de fechamento de unidades, desligamento de profissionais ou precarização dos contratos de trabalho; que pode inviabilizar o acesso da população à assistência social em um cenário de agravamento das situações de vulnerabilidade social e de violações de direitos (Brasil, 2022a, p. 11).

Essas reduções orçamentárias atingem diretamente o aprimoramento da gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios cofinanciados pela União e transferidos aos 26 Estados, mais o Distrito Federal e seus respectivos Municípios. Algo concebido desde a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) por meio de um novo sistema de financiamento do Estado Brasileiro e para maior autonomia fiscal, o que representou uma considerável alteração na partilha da receita pública disponível entre os entes federativos. Contudo, para além de ameaças aos cortes orçamentários, os desmontes e os cortes reais fraturam o desenho organizacional e estrutural das políticas sociais e, neste caso, da assistência social.

### **As resistências e protagonismo das instâncias participativas**

A participação popular e democrática numa sociedade capitalista está em permanente ameaça e que vai depender dos projetos governamentais vigentes e da capacidade de mobilização da população. No governo Jair Messias Bolsonaro (2019 a 2022) nas suas primeiras iniciativas lançou o decreto federal nº 9.759 de 11 de abril de 2019 que visou extinguir os conselhos. Mesmo não afetando os Conselhos Nacionais que possuíam legislação que os sustentasse como os Conselhos Nacional da Saúde, de Assistência Social e de Educação, o decreto afetou um grande número de Conselhos Nacionais citando como exemplos: o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), criado pelo Decreto nº 3.076, de 1999; Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT, criado pelo Decreto nº 3.952 de 2001.

Os colegiados de políticas públicas (conselhos, comissões, comitês) são instâncias de articulação e diálogo entre o Estado e a sociedade algo não considerado e priorizado na agenda do governo citado. É por meio dos conselhos, espaços democráticos de decisão e participação social na construção das políticas públicas, que a sociedade participa nos processos de elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas. Entre as justificativas dadas para o decreto esteve a necessidade de racionalizar a estrutura governamental e economizar recursos, desfazendo órgãos inoperantes e ineficientes. A ideia seria recriar, posteriormente, somente os conselhos e comitês que conseguissem comprovar a necessidade de existirem, mas ao contrário o que se viu foi à tentativa de

desmonte e não realização das conferências. Um exemplo foi a CNAS que deveria ser organizada pelo gestor público, em parceria com a sociedade civil, no ano de 2019, porém num movimento antidemocrático instaurado no Brasil no período desta pesquisa, só ocorreu pelo articulado esforço da sociedade civil. Graças às forças de resistência, a Conferência Nacional Democrática de Assistência Social “Assistência Social: Direito do povo com financiamento Público e Participação Social” foi convocada pela sociedade civil do CNAS com mais de 300 entidades do Brasil, entre outros colegiados, sendo então construída uma carta, com a pauta da agenda de lutas (Brasil, 2019, p. 4).

A consolidação de espaços democráticos de participação social na essência das políticas públicas, como premissa constitucional e como diretriz para a descentralização do poder do Estado possuía como objetivo: “propor alternativas de políticas públicas, criar espaço de debates, estabelecer mecanismos de negociação e pactuação, penetrar a lógica burocrática estatal para transformá-las e exercer o controle socializado das ações e deliberações governamentais” (Raichelis, 2006b, p. 83). Para Raichelis (2006a, p. 11), a pluralidade a partir da representação da sociedade civil e do governo em diferentes formatos, “caracteriza os conselhos como instâncias de negociação de conflitos entre diferentes grupos e interesses, portanto, como campo de disputas políticas, de conceitos e processos, de significados e resultados políticos.”

No SUAS a participação popular está expressa na LOAS/1993, em seu artigo 16, que institui o CNAS e estabelece os Conselhos Estaduais de Assistência Social (CEAS), os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF). A função do controle social visa fortalecer a atuação dos Conselhos de Assistência Social para o seu pleno funcionamento, assim como para o controle sobre os planos e os orçamentos a serem realizados pelos gestores públicos, por meio do Plano de Assistência Social; e ainda a realização da mediação das instâncias de pactuação, como as Comissões Inter gestores da Política de Assistência Social, ou seja a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e as Comissões Intergestores Bipartite (CIB), com respeito às deliberações desses setores.

Neste contexto a “Manifestação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - PLOA 2021” dentre as suas competências atribuídas pela Lei nº 8.742/1993 - LOAS, aprecia e aprova, por meio de Resoluções, as Propostas Orçamentárias apresentadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS para a Política de Assistência Social. Enquanto órgão do controle social democrático sua responsabilidade é aprovar a PNAS; normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e

participativo de assistência social; convocar ordinariamente a CNAS; apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da PNAS; divulgar, no Diário Oficial da União, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos. Num contexto de desmonte o referido manifesto denuncia os déficits, de uma pandemia do novo coronavírus, a redução no valor orçamentário, assim como a mobilização e esforços de vários coletivos para a garantia dos recursos do SUAS, a saber:

As reduções orçamentárias dos últimos anos afetam diretamente os valores repassados para o aprimoramento da gestão e execução dos serviços, programas e projetos cofinanciados pela União e transferidos aos Estados e Municípios, bem como esse déficit prejudica diretamente o atendimento dos usuários da Assistência Social e dificulta a manutenção dos equipamentos e permanência dos trabalhadores no sistema [...] (CNAS, 2021, p. 1).

Podemos dizer que a redução continuada e permanente do orçamento da Assistência Social, conforme apurado pelo CNAS, demonstrou a intencionalidade do projeto de desmonte da Seguridade Social Brasileira. O Manifesto do Fórum Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS (FNTSUAS) assim como a Manifestação do CNAS, clama e, ao mesmo tempo, denúncia sobre “O enfrentamento às Reformas e ao (des)Financiamento do SUAS” no contexto de crise sanitária, reivindicando a defesa intransigente da política de seguridade social, a proteção social não contributiva.

Já a Manifestação conjunta do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social – FONSEAS, apontam as implicações das alterações no Cadastro Único e na Implantação do Auxílio Brasil em 31/03/22 que ocorreram “[...] sem qualquer discussão com as organizações representativas dos gestores estaduais e municipais que possuem corresponsabilidades na gestão compartilhada do SUAS [...]”, conforme estabelece “base normativo-jurídica dessa política, devidamente pactuadas e deliberadas nas instâncias do SUAS” (FONSEAS, 2021).

[...] Tal previsão legal se dá no âmbito do pacto federativo, o que implica corresponsabilidades e mecanismos de controle democrático pelas instâncias representativas dessa política. Desse modo, trata-se de uma matéria que deve passar por discussão colegiada, pactuação e deliberação, assim como a operacionalização do Auxílio Brasil, tendo em vista as competências previstas legalmente (FONSEAS, 2021).

Observa-se que mesmo havendo todo o processo jurídico normativo para o funcionamento do SUAS, o desrespeito por parte do governo Bolsonaro foi constante, ferindo princípios éticos inclusive, pois, por mais que seja uma plataforma de dados e informações, o CadÚnico se solidifica por ser uma potente ferramenta de conhecimento das condições de vida de significativa parte da população, não somente um dispositivo de Gestão. Essa alteração teve a intenção de descaracterizar a política de transferência de renda, sob a justificativa de modernização tecnológica, o que na prática se verifica como fragilidade, tendo em vista que antes mesmo já existiam relatos de dificuldades de realizar o cadastro de forma presencial, da própria busca ativa e com essa medida, restringindo ainda mais o acesso, pela grande dificuldade das pessoas terem condições de ter equipamentos (computadores, celular) e a rede de *internet* para sua inclusão nessa modalidade de atendimento, sem considerar, ainda a zona rural e o analfabetismo dos cidadãos.

Observamos que algumas manifestações visavam o fortalecimento e a defesa do SUAS como as iniciativas de participação popular que mantiveram-se ativas e em permanente luta contra o desmonte da Política Pública de Assistência Social. Destacamos trechos do Manifesto em Defesa do SUAS, pela Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, em 2016 frente ao movimento político e econômico vivido no Brasil e de recusa aos retrocessos dos direitos sociais:

[...] a continuidade dos serviços e benefícios socioassistenciais[...]; do cofinanciamento a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; A profissionalização e valorização dos/as trabalhadores do SUAS, na implementação da NOB-RH/SUAS, na Política Nacional de Educação Permanente [...]; Não desmonte dos equipamentos e equipes de referência que operam os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como o Cadastro Único, cuja operação por essas equipes já está instituída e vem garantindo o atendimento e acompanhamento qualificado das famílias; O cumprimento das normativas e pactuações do SUAS; Posicionamento contrário à criminalização da pobreza e dos movimentos sociais, redução da maioridade penal e extermínio da juventude pobre e negra das periferias, machismo, homofobia, racismo e violência contra indígenas e quilombolas; A reforma tributária justa, taxação das grandes fortunas, a auditoria da dívida pública e extinção da Desvinculação de Receitas da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios (FNSUAS, 2016, p. 1-2).

Outro documento analisado na pesquisa foi o Manifesto do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul- CEAS/RS, como uma forma de demonstrar a gravidade da realidade local que compromete a continuidade dos serviços e ações aos usuários assim como a precarização do trabalho, destacando “[...] a redução

dos recursos financeiros aos municípios, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/RS (Orçamento – 2011: R\$ 12.544.000,00 – 2016: R\$ 4.000.000,00)” e ainda a falta de investimentos na gestão “[...] e a recente exoneração de 24 Servidores Celetistas (contratos emergenciais) sem a correspondente nomeação dos Assistentes Sociais concursados (Concurso Público SMARH nº 01/2014, homologado em 2015)” (CEAS RS, 2016).

Também o manifesto da “Coalizão Direitos Valem Mais” apontou uma série de propostas colocando o povo no centro do debate econômico visando uma agenda comprometida para o país que pudesse inverter “as prioridades da economia, que explicita as escolhas políticas que lhe dão base e coloque a política econômica a serviço da superação da fome, do desemprego, da barbárie, das iniquidades, da destruição ambiental, da subalternidade internacional em que o país se encontra” (CNTE, 2022). Tal manifesto fala de uma agenda econômica voltada a “políticas de cuidado com a vida e com a concretização de um projeto de sociedade comprometido radicalmente como a justiça social, racial, de gênero e ambiental, com o bem viver da população e com a transição ecológica em um contexto de mudanças climáticas aceleradas” (CNTE, 2022).

## Considerações Finais

Sabemos que a disputa por diferentes projetos de sociedade está presente na conformação sócio-histórica brasileira, pois são muitas as evidências e os esforços de desmonte dos direitos sociais da classe trabalhadora e, neste texto, nos referimos aos direitos socioassistenciais. Entretanto, há também a mobilização dos sujeitos sociais envolvidos na concretização e defesa do SUAS. São os caminhos de resistência que caracterizam a luta política que dão sentido aos processos democráticos e contra hegemônicos. Neste texto a intenção foi de deixar registrado os desmontes efetivados no SUAS, no período de 2016 a 2022, sem a pretensão de dar conta da complexidade e do arsenal de estratégias acionadas nas instâncias de gestão desta política e que foi bancada por uma agenda ditada pelo capital financeiro e pela lógica de redução do Estado. São evidentes os cortes orçamentários, o empobrecimento generalizado da população e o esgotamento da classe trabalhadora.

Podemos aferir que a permanente vigilância, a participação da sociedade civil, a resistência, as manifestações e organização da classe trabalhadora do SUAS demonstraram a presença da luta e porque não dizer da consciência de classe, ainda que de forma

pontual, para enfrentamento dos ideários de desmonte da proteção social brasileira. A luta da classe trabalhadora, diante das crises cíclicas do capitalismo, que visam sua hegemonia, cada vez mais no capital financeirizado, requer a construção e reconstrução na maneira de incidir em ações para o enfrentamento às formas de exploração e opressão estruturadas na sociedade. Os manifestos registrados e destacados neste estudo, demonstram o protagonismo das instâncias participativas de controle social democrático e o quanto são fundamentais para a garantia de direitos ao cidadão.

Diante de um contexto político, econômico, social ainda de muitas fragilidades estruturais da realidade brasileira, os impactos dos desmontes das políticas sociais públicas reverberam e afetam diretamente a dignidade do povo brasileiro e seus direitos humanos. Assegurar o processo de controle social democrático do SUAS é sem dúvida um desafio permanente no campo das políticas sociais. Foi um tempo vivido de desorganização de todo um sistema construído, impactando diretamente no desenvolvimento econômico e social do país. Que sigamos na resistência e avançando, sem esquecer os tais desmontes e a profícua mobilização das instâncias de participação popular e democráticas que fazem a história do SUAS!

## Referências

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 23 nov. 2020.

BRASIL. Gabinete de Transição Governamental. *Relatório Final*. Brasília, DF: Gabinete de Transição Governamental, dez. 2022a. Disponível em: <https://gabinetedatransicao.com.br/noticias/relatorio-final-do-gabinete-de-transicao-governamental/>. Acesso em: 9 fev.2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portal Assistência Social nos Municípios. *Comparativo entre o Programa Bolsa Família (2003–2021) e o Programa Auxílio Brasil (2021–2022)*. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2022b. Disponível em: <https://assistenciasocialnosmunicipios.org/wp-content/uploads/2022/07/Apresentacao-Compengemas-Norte.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. *Carta da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social*. Brasília, DF: MDS, 2019. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/Carta-ConfDemocratica2019.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Norma Operacional Básica - NOB/SUAS*. Brasília, DF: MDS, 2005a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social: PNAS/2004*. Brasília, DF: MDS, 2005b.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Censo SUAS 2017: análise dos componentes sistêmicos da política nacional de assistência social*. Brasília, DF: MDS, 2018.

BRUNO, M.; CAFFE, R. Estado e financeirização no Brasil: interdependências macroeconômicas e limites estruturais ao desenvolvimento. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 26, p.1025-1062, dez. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecos/a/cMqwL9wPX9kndtKJyC4fWSM/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 8 maio 2022.

CAMPELLO, T. Uma Década derrubando mitos e superando expectativas. In: CAMPELLO, T.; NERI, M. C. (org.). *Bolsa família: uma década de inclusão e cidadania*. Brasília, DF: IPEA 2013. Cap. 1. Disponível em: [https://portalantigo.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=20408](https://portalantigo.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=20408). Acesso em: 20 maio 2022.

CEAS RS - CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Manifesto*. Porto Alegre: CEAS, 2016. Disponível em: <https://www.facebook.com/share/p/1AhPQqkBgV/>. Acesso em 10 ago. 2021.

CNAS - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. *Manifestação do CNAS: LOA 2022*. Brasília, DF: CNAS, 2022. Disponível em: [https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/ugd/7f9ee6\\_ab4bb0a46c934965a12bece1f38c63ff.pdf](https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/ugd/7f9ee6_ab4bb0a46c934965a12bece1f38c63ff.pdf). Acesso em: 10 ago. 2022.

CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. *Prefeitos reclamam da falta de repasse regular dos recursos da assistência social*. Brasília, DF: CNM, 2019. Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/prefeitos-reclamam-da-falta-de-repasse-regular-dos-recursos-da-assistencia-social>. Acesso em: 20 maio 2022.

CNTE – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO. DHESCA BRASIL. *Eleições 2022: manifesto reivindica o povo no centro do debate econômico*. Brasília, DF: CNTE, 2022. Disponível em: <https://cnte.org.br/noticias/eleicoes-2022-manifesto-reivindica-o-povo-no-centro-do-debate-economico-a562>. Acesso em: 15 set. 2022.

DWECK, E.; ROSSI, P.; OLIVEIRA, A. L. M. (org.). *Economia pós pandemia: desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/17101.pdf> Acesso em: 2 mar. 2023.

FNSUAS – FRENTE NACIONAL EM DEFESA DO SUAS. *Manifesto em defesa do SUAS, pela Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social*. Salvador: FNSUAS, 2016. Disponível em: <https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2016/12/FRENTE-BAIANA-EM-DEFESA-DO-SUAS-E-DA-SEGURIDADE-SOCIAL.docx>. Acesso em: 10 ago. 2021.

FNTSUAS - FÓRUM NACIONAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SUAS. Manifesto do FNTSUAS: o enfrentamento às Reformas e ao (des)Financiamento do SUAS. *Blog do FNTSUAS*, Brasília, 24 ago. 2020. Disponível em: <http://fntsuas.blogspot.com/2020/08/manifesto-do-fntsuas-o-enfrentamento-as.html>. Acesso: 15 ago. 2021.

FONSEAS - FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. *Manifestação conjunta sobre as implicações das alterações no cadastro único e na implantação do auxílio Brasil*. Brasília, DF: CONGEMAS, mar. 2021. Disponível em: <https://fonseas.org.br/manifestacao-conjunta-cadunico-e-auxilio-brasil/>. Acesso em 11 de abr. de 2022.

FRENTE GAÚCHA EM DEFESA DO SUAS E DA SEGURIDADE SOCIAL. [Nota de Repúdio contra a Lei 14.431/2022]. Porto Alegre, ago. 2022. Facebook: Disponível em: [frentegauchaemdefesadosuas](https://www.facebook.com/frentegauchaemdefesadosuas). Disponível em: [https://www.facebook.com/frentegauchaemdefesadosuas/?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/frentegauchaemdefesadosuas/?locale=pt_BR). Acesso em 2 out. 2022.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Relatório da IV Conferência Nacional de Assistência Social*. Brasília, DF: IPEA, 2003. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Assistencia\\_social\\_IV/relatorio\\_regulamento\\_deliberacoes\\_4\\_conferencia\\_assistencia\\_social.pdf](https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Assistencia_social_IV/relatorio_regulamento_deliberacoes_4_conferencia_assistencia_social.pdf). Acesso em: 15 fev. 2022.

PACHECO, T. L. *A educação permanente como mediação na (re) organização do trabalho no SUAS do RS*. 2021. Dissertação (Mestrado em Política Social e Serviço Social) - Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

RAICHELIS, R. Democratizar a gestão das políticas sociais – um desafio a ser enfrentado pela sociedade civil. In: MOTA, A. E. et al. *Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional*. Rio de Janeiro: Cortez, 2006b. Cap. 4. Disponível em: <https://escoladeconselhos.ufms.br/files/2021/06/DEmocratizar-Gest%C3%A3o-da-Pol%C3%ADticas-Sociais-Rachel-Raiquelis.pdf>Acesso em: 19 jan. 2023.

RAICHELIS, R. Articulação entre os conselhos de políticas públicas uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil. *Revista Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, v.12, n.12, p.1-20, maio 2006a.

RIZZOTTI, M. L. A. *Gestão do trabalho e educação permanente do SUAS*. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Livros/gestao\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/gestao_suas.pdf). Acesso em: 19 jan. 2023.

SIMIONATTO, I; LUZA, E. Estado e sociedade civil em tempos de contrarreforma: lógica perversa para as políticas sociais. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 215 – 226, ago./dez. 2011. Disponível: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/9830>. Acesso em: 18 maio 2021. Recebido em: 05 de agosto de 2024

## Notas

- 1 A definição do Pacto Federativo encontra-se nos “Art. 1º, CF: A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos [...]” (Brasil, 1988). e “Art. 18, CF: A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição” Brasil, 1988).
- 2 Após o afastamento da presidente do Brasil Dilma Rousseff em 12/05/2016, por um processo de impeachment, o presidente interino Michel Temer alterou o número de ministérios brasileiros de 32 para 23, com o intuito de reduzir gastos do Poder Executivo e desmontar um conjunto de políticas sociais públicas atendendo a lógica do capital financeiro e, conseqüentemente, dos ditames neoliberais. Entre as mudanças, está a fusão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), com o Ministério do Desenvolvimento Agrário. O nome do novo ministério passou ser Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário que vigorou até 31.12.2018. Com a eleição de Jair Messias Bolsonaro em 2019 o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário é transformado no Ministério da Cidadania (2019-2022), e podemos dizer que a partir de então vai ocorrendo o acirramento do desmonte de um conjunto de serviços, programas e projetos da política de Assistência Social.
- 3 De acordo com Censo SUAS de 2017, com dados tratados e publicado pelo MDS em 2018, consta o número de 239.262 trabalhadores exercendo funções/atividades ligadas à assistência social (inclusive aqueles lotados nas unidades públicas) nas Gestões Municipais, número que se manteve estável em relação a 2016; e 4.722 trabalhadores que foram registrados nas Secretarias Estaduais de Assistência Social, que teve em 2016 um total de 10.359 profissionais, considerando trabalhadores lotados na sede do órgão gestor e nas unidades públicas que ofertam serviços socioassistenciais (Brasil, 2018).

Recebido em: 05 de agosto de 2024  
Aprovado em: 05 de fevereiro de 2026